

Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 2020/16
PLL Nº 207/16

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
PARECER Nº 92 /19 – CCJ

**Institui o Programa Família Acolhedora
no Município de Porto Alegre.**

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria dos vereadores Fernanda Melchionna e Prof. Alex Fraga.

Considerando o projeto de Lei do Executivo nº 14/18, processo nº 1342/18, que trata do mesmo tema, cuja redação foi aprovada em 13/02/19, esta Comissão conclui pela **existência de óbice** de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

Sala de Reuniões, 5 de abril de 2019.


Vereador Adeli Sell,
Relator.

Aprovado pela Comissão em 16 - 4 - 19



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 2020/16
PLL Nº 207/16
Fl. 2

PARECER Nº 92 /19 – CCJ

Vereador Ricardo Gomes – Presidente

Vereador Márcio Bins Ely

NÃO VOTOU

Vereador Cassio Trogildo – Vice-Presidente

Vereador Mendes Ribeiro

NÃO VOTOU

Vereador Cláudio Janta

Vereador Reginaldo Pujol

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

DECLARAÇÃO DE VOTO AO PARECER DO RELATOR Nº /19-CCJ

Vem a esta Comissão, para parecer, o PLL 207/16, de autoria da ex-Vereadora Fernanda Melchionna e do Vereador Alex Fraga, que Institui o Programa Família Acolhedora no Município de Porto Alegre.

O Parecer Prévio da Procuradoria da Casa Legislativa (fl. 16) destaca interferência nas competências privativas do Chefe do Poder Executivo Municipal, consoante incisos IV e XII do art. 94 da LOM.

O **Parecer do Relator**, o eminente Vereador Adeli Sell, considera meritória a proposta e concluiu pela **inexistência óbice de natureza jurídica** ao PLL.

Neste **pedido de vista** observamos que **há óbice de natureza jurídica**, pois a proposta dos respectivos Vereadores Autores foi contemplada por Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal, que foi convertido na Lei Municipal n.º 12.520, de 20 de março de 2019.

Ante ao exposto, concluímos pela **existência de óbice** de natureza jurídica, quanto a tramitação do PLL, sendo esta a minha DECLARAÇÃO DE VOTO.

Sala das Sessões, 3 de março de 2019.


Vereador REGINALDO PUJOL
DEMOCRATAS

LEI Nº 12.520, DE 20 DE MARÇO DE 2019.

Institui o Programa Família Acolhedora no Município de Porto Alegre.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere o inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Capítulo I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I
Do Programa, suas Diretrizes e seus Princípios

Art. 1º Fica instituído, no Município de Porto Alegre, o Programa Família Acolhedora, a ser executado de acordo com as disposições previstas nesta Lei.

§ 1º O Programa Família Acolhedora constitui instrumento da política de atendimento e proteção social especial de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar e comunitário em decorrência de medida de proteção.

§ 2º Na execução do Programa Família Acolhedora serão observadas as diretrizes, os princípios e os direitos estabelecidos no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, bem como no Plano Nacional da Convivência Familiar e Comunitária e na Política Nacional de Assistência Social.

Art. 2º O Programa Família Acolhedora busca acolher e atender crianças e adolescentes do Município de Porto Alegre afastados do convívio familiar por determinação judicial, que estejam em situação de risco pessoal ou social decorrente de abandono, negligência familiar, violência ou opressão, constituindo-se, como medida protetiva, em guarda temporária por famílias acolhedoras cadastradas no Programa instituído por esta Lei, que tenham interesse e comprovadas condições de recebê-los e mantê-los condignamente, mediante o oferecimento dos meios necessários para promover a saúde, a educação, a alimentação, a habitação e o lazer, com o devido acompanhamento e assistência.

Seção II
Dos Objetivos Específicos

Art. 3º O Programa Família Acolhedora tem os seguintes objetivos específicos:

Processo 02020/16

Lista de Processos

PROC. Nº 02020/16 - PLL 207/16

INSTITUI O PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA NO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE.

Identificação

Documentos (2)

Votações

Tramitações (24)

Processo:

02020/16

Data da Abertura:

25/08/2016

Autores

Ver^a Fernanda Melchionna e Ver. Prof. Alex Fraga

Situação:

PARA PARECER

Situação Plenária:

EM TRAMITACAO

Localização Atual:

CCJ - COMISSAO DE CONSTITUICAO E JUSTICA

Última Tramitação:

25/01/2019

Processo 01342/18

Lista de Processos

PROC. Nº 01342/18 - PLE 014/18

INSTITUI O PROGRAMA FAMILIA ACOLHEDORA NO MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE.

Identificação

Documentos (4)


Votações (2)

Tramitações (21)

 Projeto

 Parecer Prévio

 Parecer Conjunto nº 023/18 - CCJ/CEFOR/CUTHAB/CEDECONDH - AO PROJETO

 Redação Final

Programa Família Acolhedora é lançado em Porto Alegre

08/11/2018 13:32



Marchezan destacou que o programa dá a oportunidade de corrigir injustiças sociais

Foi lançado na manhã desta quinta-feira, 8, o programa Família Acolhedora, um projeto de lei que será apresentado à Câmara de Vereadores da Capital. O objetivo é acolher, em ambiente familiar, crianças e adolescentes afastados do convívio de suas famílias por determinação judicial, que estejam em situação de negligência, abandono e violência doméstica. Para o prefeito Nelson Marchezan Júnior, o projeto dá a oportunidade de corrigir injustiças sociais. "Nossa prioridade de governo é atender as crianças.

Não podemos errar com quem o mundo já falhou tantas vezes", diz o prefeito.

As vantagens desse tipo de acolhimento vão desde um atendimento individualizado dentro de uma família, mais atenção à organização e reestruturação pessoal e melhor desenvolvimento cognitivo. O presidente da Fundação de Assistência Social e Cidadania (Fasc), Joel Lovatto, destaca que o projeto pretende regulamentar este modelo de política pública. "Queremos que o Família Acolhedora não seja política de um único governo, mas que tenha a garantia da continuidade", explica. A diretora técnica da Fasc, Vera Ponzio, lembra que o texto foi elaborado a partir do diálogo incansável com as instituições envolvidas.

Com a aprovação do projeto, que será protocolado no Legislativo nos próximos dias, as famílias interessadas em receber

as crianças ou adolescentes em casa devem preencher os requisitos necessários e se cadastrarem na Fasc. O vereador Moisés Barboza, presente no evento, destaca a importância do acolhimento. "Muitos não sabem, mas eu também precisei passar por famílias acolhedoras na minha vida e sei da importância disso para a formação de cidadão. Se pudermos modificar a vida de uma só pessoa, já terá valido a pena", afirma. Já a secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Esporte, Denise Russo, lembra que os valores de família farão a diferença na socialização destes indivíduos.



Objetivo é acolher crianças e adolescentes em ambiente familiar

O projeto foi desenvolvido em parceria com Ministério Público, Ordem dos Advogados do Brasil e Tribunal de Justiça. O juiz da Infância e Juventude, Charles Maciel Bitencourt, faz um apelo para que os vereadores aprovem o projeto com celeridade e sem emendas. "Este é um sonho se realizando", conclui. A promotora de Justiça Cinara Vianna Dutra Braga observa que esta é uma etapa importante do acolhimento na cidade. "Queremos nossas crianças e adolescentes convivendo em família", diz. Carlos Kremer, representante da Comissão Especial da Criança e Adolescente da OAB/RS, ressalta que a cidade está a um passo de dar um salto de qualidade no atendimento a crianças e adolescentes. O procurador Afonso Konzen enfatiza que este programa simboliza o modelo de desenvolvimento que Porto Alegre quer. O ex-presidente da Fasc, Solimar Amaro, demonstra interesse em participar do programa. "Todos somos embaixadores para que estas famílias sejam resgatadas", afirma.

Acolhimento - Atualmente, Porto Alegre tem dois tipos de acolhimento: Abrigos (equipe técnica acolhe até 20 crianças e adolescentes) e Casas Lar (casal/mãe social acolhe até dez crianças e adolescentes). Se o projeto for aprovado, a ideia é capacitar, já em 2019, 20 famílias acolhedoras. As famílias que demonstrarem interesse serão selecionadas e avaliadas dentro dos critérios preestabelecidos. Após, serão capacitadas. Haverá acompanhamento da Fasc durante toda a estadia e, por fim, a criança ou adolescente volta para a família de origem ou é encaminhada para adoção.

Também participaram do evento o vice-prefeito Gustavo Paim, o secretário de Comunicação, Orestes de Andrade Júnior, o procurador-geral adjunto Carlos Eduardo da Silveira, o vereador Mauro Pinheiro, o juiz corregedor Luiz Felipe Severo Desessards, a juíza Ivortiz Tomazia Marques Fernandes, o vice-presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, Paulo Francisco da Silva, o bispo da comunidade evangélica Sara Nossa Terra, Luiz dos Santos, além dos representantes do Instituto Monte Serrat, Cleusa Maidana, e do Aldeias Infantis SOS, Roberta Botezine.